

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 42, DE 1 DE OUTUBRO DE 2018.**

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 575.600,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Grama no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 534, de 21 de dezembro de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 575.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS				
Classificação	Ficha	Fonte	Valor	
<b>02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA</b>				
<b>02.01 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>02.01.04.122.0002.2.016 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE SETOR ADMINSTRAÇÃO</b>				
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	19	1100	2.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	23	1100	1.000,00	
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	27	1100	5.000,00	
<b>02.01.06.181.0005.2.041 - MANUTENÇÃO CONVENIO POLICIA CIVIL E MILITAR</b>				
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35	1100	1.000,00	
<b>02.02 - SETOR DE TESOUREARIA</b>				
<b>02.02.04.123.0002.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TESOUREARIA</b>				
3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	45	1100	3.000,00	
<b>03 - SERVIÇO DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO</b>				
<b>03.01 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES</b>				
<b>03.01.26.782.0010.2.054 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES</b>				
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	71	1100	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	76	1100	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	79	1100	43.000,00	
<b>04 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>04.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				
<b>04.01.12.365.0003.2.009 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	98	1118	32.000,00	
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99	1146	3.000,00	
<b>04.01.12.365.0003.2.059 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CRECHES</b>				
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	108	1101	20.000,00	
<b>04.01.12.365.0003.2.009 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>				
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	101	1118	7.000,00	
<b>04.01.12.365.0003.2.059 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE CRECHES</b>				
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	109	1101	4.000,00	
<b>04.02 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
<b>04.02.12.361.0003.2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	144	1122	5.000,00	
<b>04.02.12.361.0003.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	130	1147	8.000,00	
<b>04.02.12.361.0003.2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>				
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	148	1122	6.000,00	
<b>04.02.12.361.0003.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	134	1101	44.400,00	
<b>05 - SERVIÇO DE SAÚDE</b>				
<b>05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>05.02.10.301.0014.2.018 - MANUTENCAO DE EQUIPES DE SAUDE DE FAMILIA</b>				
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	173	1102	30.000,00	
<b>05.02.10.301.0014.2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADES DE SAUDE</b>				
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	197	1102	8.000,00	
<b>05.02.10.301.0014.2.018 - MANUTENCAO DE EQUIPES DE SAUDE DE FAMILIA</b>				
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	174	1102	7.000,00	